



PUBLICADO EM PLACAR

Em 15/08/03

Silvana dos Reis Silva
Assistente J
Mat.: 13888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 265, DE 15 DE Agosto DE 2003.

Aprova o microparcelamento do Loteamento Jardim Santa Helena, nesta Capital, nos termos que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468, de 6 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Diretor de Palmas e a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o microparcelamento do loteamento Jardim Santa Helena, com uma área de 473.928,00 m² (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados), nesta Capital, de propriedade do Município de Palmas, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da Legislação Federal e Municipal em vigor, consoante Processo nº 2048514/02, com limites e confrontações:

- I - ao Norte: Loteamento Jardim Janaina;
- II - a Leste: Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1;
- III - ao Sul: Loteamento Jardim Irenilda;
- IV - a Oeste: Loteamento Jardim Aeroporto.

§ 1º O perímetro ora demarcado inicia-se no marco M-P1, cravado nas confrontações do loteamento Setor Aeroporto e loteamento Jardim Janaina; segue daí confrontando com o loteamento Jardim Janaina com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 088º13'04,4" e 592,52 metros, chega-se ao marco M-P6, cravado na confrontação do loteamento Taquaralto, 5ª Etapa, Folha 01; segue daí confrontando com o loteamento Taquaralto, 5ª Etapa, Folha 01, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 187º02'49" e 364,06 metros, chega-se ao marco M-P3, deste com 097º02'49" e 374,00 metros, chega-se ao marco M-P4, deste com 187º02'49" e 186,27 metros, chega-se ao marco M-P5, deste com 097º02'49" e 82,50 metros, chega-se ao marco M-S1, cravado na confrontação do loteamento Jardim Irenilda; segue daí confrontando com o Jardim Irenilda com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 187º02'49" e 193,00 metros, chega-se ao marco M-S13, deste com 277º02'49" e 75 metros chega-se ao marco M-S12, deste com 187º02'49" e 154,50 metros, chega-se ao marco M-S11, deste com 277º02'49" e 150,00 metros, chega-se ao marco M-S10, deste com 225º36'12" e 153,74 metros, chega-se ao marco M-S9, cravado na confrontação da Fazenda Santa Bárbara; segue daí confrontando com a Fazenda Santa Bárbara com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 329º10'08" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

851,67 metros, chega-se ao marco M-P2, cravado na confrontação do loteamento Setor Aeroporto; segue daí confrontando com o loteamento Setor Aeroporto com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 329°10'08" e 322,91 metros, chega-se ao marco M-P1, ponto inicial da descrição fechando assim o perímetro, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

§ 2º O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 15 dias do
mês de agosto de 2003, 15º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município